

Of. 1930/11 - 1519 - Prefeito

PROTOCOLO Nº 2088/2011

DATA: 07/JULHO/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE VETO

Nº 004/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM – “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA”.

REJEITADO

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO AS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAU.

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA.

| | | |
|-----------------------------------|------------|-------------------|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | 13 / 09 / 2011 |
| Pedido de Vistas | Em | 1 / 1 |
| Turno Único – Discussão e Votação | Em | 13 / 09 / 2011 |
| 1ª Discussão e Votação | Em | - / - / - |
| 2ª Discussão e Votação | Em | - / - / - |
| Aprovado em Redação Final | Em | 1 / 1 |
| Promulgada | Em | 27 / 09 / 2011 |
| LEI Nº 2774/2011 | Sancionada | Em 1 / 1 |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº 1483 | Em 21 / 10 / 2011 |



MENSAGEM DE VETO Nº 004/2011

*ao Diretor Juizado -
07/07/2011*

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, com base no § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 010/2010, que "DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA", de autoria do Vereador **Sidnei de Souza Jardim**.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em questão, conforme segue:

Razões de veto

"Referido projeto deve ser vetado, "in totum".

A uma: porque viola o princípio constitucional da livre concorrência na prestação dos serviços de transporte de passageiros, na medida em que visa estimular o uso do táxi em detrimento do uso do transporte coletivo. Estaria o Poder Público legislando em prol de interesses de uma categoria, no caso a dos taxistas.

A duas: porque a lei traria um efeito oposto ao objetivado. Deveras, ao estimular o uso do táxi, a lei seria maléfica aos mourãoenses pois estimularia o aumento do consumo de bebidas alcoólicas. Em outros termos, a lei retiraria do consumidor a preocupação com a sobriedade.

A três: os próprios estabelecimentos incentivariam o consumo de bebidas alcoólicas, pois criariam um malfadado serviço de contato com os taxistas."



Campo Mourão

Cidade Escola



Mensagem de Veto nº 004/2011

fl. nº

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Campo Mourão, 7 de julho de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 208812011

CAMPO MOURÃO, 07/07/11 HORA 15:49

Gláucia
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

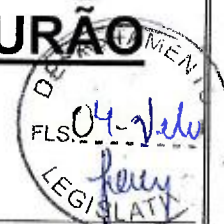
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 201/2010.

DATA: 17/FEVEREIRO/2010.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI

Nº 010/2010.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA”

AUTORIA: Sidnei de Souza Jardim.

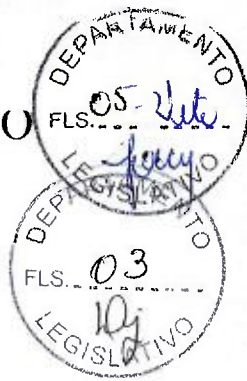
ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; **FAV.**
FINANÇAS E ORÇAMENTO; **FAV.**
MÉRITOS TEMÁTICOS; **FAV.**
REPRESENTATIVA;

| | | | | |
|----------------------------|------------|----|----|------|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | 13 | 06 | 2011 |
| Pedido de Vistas | Em | - | - | - |
| 1ª Discussão e Votação | Em | 19 | 06 | 2011 |
| 2ª Discussão e Votação | Em | 14 | 06 | 2011 |
| Aprovado em Redação Final | Em | 15 | 06 | 2011 |
| Promulgada | Em | / | / | / |
| LEI Nº | Sancionada | Em | / | / |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº | Em | / | / |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 201 / 10

Campo Mourão, 17/02/10 Horas 17:54

Wja
PROTOCOLISTA

do Procurador Parla-
mento.
no. 04 (03/10)

PROJETO DE LEI Nº. 010 / 2010

Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e similares que comercializem e propiciem espaço físico para o consumo de bebidas alcoólicas, fixem placas estimulando o uso de táxi como meio de transporte mais adequado depois da ingestão de bebida alcoólica.

Art.2º. Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, deverá sempre que solicitado dispor da linha telefônica e da relação dos pontos de táxi e nome dos taxistas cadastrados neste Município.

Art. 3º. As placas a serem fixadas nos estabelecimentos deverão estar sempre visíveis a ponto de chamar a atenção aos adeptos do local.

Art. 4º. O não cumprimento aos artigos anteriores, o estabelecimento estará sujeito às seguintes sanções:

- I - na primeira autuação, a multa será de 550 (quinhentos e cinquenta) UFCM;
- II - no caso de reincidência, o valor será dobrado;
- III - no caso da terceira autuação, o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso por 03 (três) meses;
- IV - em caso de nova autuação, pela quarta vez, o alvará será cancelado ou será revogado a sua permissão.

ED/SJ





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Art. 5º. Os estabelecimentos de que trata essa Lei têm 90 (noventa) dias para adaptar-se às novas regras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, em 12 de fevereiro de 2010.

SIDNEI JARDIM
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 010/2010

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Desde a promulgação da Lei Federal n.º 11.705/2008, fica evidente a multiplicação dos esforços das Autoridades, seja Legislativa, Executiva e/ou Policial, além de toda a sociedade com a constante exposição nos veículos de informação, em zelar e prevenir a comunidade contra os danos causados pelo consumo exagerado de bebidas alcoólicas.

Diante do exposto, cabe ao Poder Público acompanhar o cumprimento da nova lei e buscar o aperfeiçoamento dentro de diretrizes municipais, com o objetivo de preservação da saúde e bem-estar social. Desta forma, esta lei obrigará todos os estabelecimentos comerciais que vendam e permitam o consumo de bebidas alcoólicas dentro de seu espaço físico, a destinarem avisos de forma que incentivem seus clientes a não prejudicarem seus momentos de lazer e entretenimento e, ao mesmo tempo, ampliar a segurança de todos no trânsito.

Portanto solicito apoio dos demais Edis.

PODER LEGISLATIVO, 12 de fevereiro de 2010.


SIDNEI JARDIM
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomcm@camomourao.com.br - www.camomourao.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
 Sim, conforme anexo.




- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

- Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 1º de março de 2010.


.....
DIONE GLEÍ VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

04
02/10/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54 21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

DAL: ao autor p/ providências.
15/03/2010

PARECER Nº. 149 /2010.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 010/2010

ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

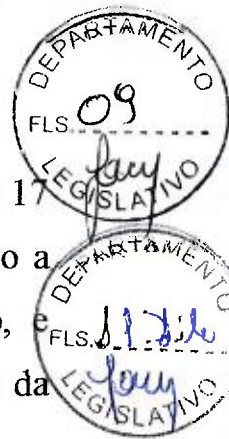
I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei de Souza Jardim propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 010/2010, exposto em 06 (seis) artigos, que “dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº 0312 / 12010
CAMPO MOURÃO 15/03/10 HORA 10:15
 glw
PROTOCOLISTA

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 17 de fevereiro de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 18 de fevereiro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.



No dia 1º de março, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

Em 10 de março de 2010 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem o objetivo de tornar obrigatória a colocação de placas nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, estimulando a utilização de táxis. A proposição traz em seu artigo 4º a aplicação de sanções àqueles que descumprirem a obrigação de afixação da referida placa, atribuindo-se assim uma nova função à Secretaria de Fiscalização, o que incorre em vício formal, pois invade as atribuições do Poder Executivo, que deverá rever as atribuições da Secretaria competente, segundo o artigo 113 do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 113 – São de iniciativa do Prefeito Municipal os projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias e demais órgãos da administração pública.



A Lei Orgânica Municipal também dispõe sobre o mesmo assunto:

Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias, caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§1º - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:

(...)

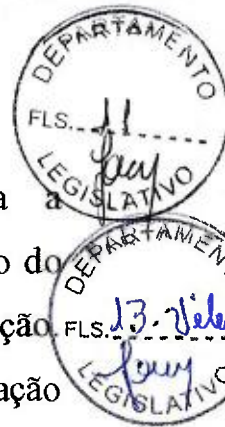
IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias e demais órgãos da administração pública;

Deste modo, a apresentação da matéria deve ser feita na forma de Indicação Legislativa, prevista pelo § 1º, inciso II do artigo 128 do Regimento Interno.

Contudo, a fim de sanar o vício formal ora apontado, poderá o Autor alterar a redação do presente Projeto de Lei, excluindo o artigo 4º, renumerando-se os demais.

Ainda, verifica-se que não há a necessidade de acompanhar impacto financeiro, eis que as placas não serão custeadas com verbas públicas.

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar orienta a devolução do presente Projeto de Lei ao Autor para que altere a redação do mesmo nos moldes apontados, para que não seja prejudicada a sua tramitação. Ou ainda, não havendo interesse, que seja convertido o mesmo em Indicação Legislativa.



É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 12 de março de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Ofício nº 04/2011 B.PPS

*Acumule-se à comissão
de assuntos de legislação e
redação.*

28/02/11



Campo Mourão, 25 de fevereiro de 2011.

Referente: Encaminhamento de Projetos de Leis.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem solicitar que sejam encaminhado os projetos abaixo mencionados a Comissão de Legislação e Redação.

Projeto de Lei nº 10/2010

Projeto de Lei nº 11/2010

Para a Comissão Permanente de Legislação e Redação pronunciar sobre as referidas proposições.

Atenciosamente,


SIDNEI JARDIM
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
Drº Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão - Pr

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO N.º 0532 12011
CAMPO MOURÃO, 28/02/11 HORA 14/15

Gleisi
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Ofício nº 12/2011 CPLR

Campo Mourão, 10 de maio de 2011.

Senhor Vereador,

Encaminho a Vossa Senhoria os projetos em que constam Vossa Senhoria como relator, e que, de forma equivocada, foram entregues a minha assessora, por meio de um ofício sem número, datado de 02 de maio de 2011.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação e Redação, notifico vossa Senhoria que tais Projetos deverão ser apresentados na próxima reunião da nossa Comissão que, como sempre, será marcada em comum acordo entre os vereadores membros da mesma.

Finalizando, informo que esta reunião pode ser marcada a qualquer momento, com a urgência que o senhor entender, aliás como sempre foi, bastando vossa Excelência ou sua assessoria entrar em contato com minha assessora, Srta Juliana.

Atenciosamente,

SIDNEI JARDIM

Ilmo Senhor

Ademir Franco de Lima

Vereador componente da Comissão Permanente de Legislação e
Redação da Câmara Municipal de Campo Mourão



DECLARAÇÃO

Eu, **JULIANA HESSMANN**, Declaro para todos os fins que hoje por volta das 11:25 horas, a pedido do Presidente da Comissão de Legislação e Redação, Vereador **SIDNEI DE SOUZA JARDIM**, tentei entregar o ofício 12/2011 ao Vereador **ADEMIR FRANCO DE LIMA**, no entanto ele se recusou a receber o ofício e os projetos nele mencionados.

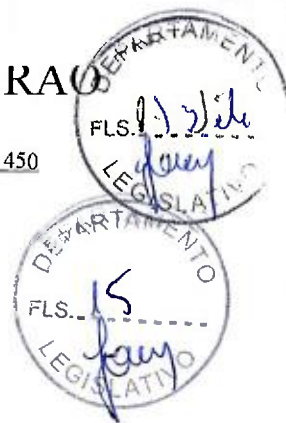
Campo Mourão, 10 de maio de 2011

JULIANA HESSMANN



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PROJETO DE LEI Nº 010/2010

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2010, de autoria do vereador Sdinei de Souza Jardim que, “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA”.

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei visa incentivar e instruir os cidadãos, para que após ingerirem bebidas alcoólicas estes não dirijam, e sim utilizem os serviços de táxis.

Observado que o mesmo não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2011.


SIDNEI JARDIM
Relator - Presidente

ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro

AUSENTE


ISIDORIO MORAES
Membro



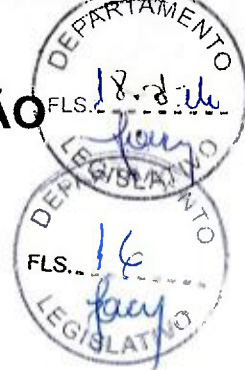
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso nº 1579 - Telefax (44) 3618-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br/mt



PROJETO DE LEI Nº 010/2011

AUTOR DO PROJETO – SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR: VEREADOR DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 010/2011 de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim “ **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA**”.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, considerando o parecer da Assessoria Jurídica quanto à legalidade e, no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, é plenamente possível, estando em perfeitas condições para a tramitação, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à apreciação do Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 16 de maio de 2011


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI
Relator


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
mt


HELTON BORGES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE-LEI Nº 010/2010

AUTORIA: Sidnei de Souza Jardim

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 010/2010**, protocolado sob o nº 201/2010, em 17 de Fevereiro de 2010 que "**DISPÕE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA**".

VOTO DA RELATORA:

O Projeto de Lei visa a preservação da saúde e bem-estar social. Desta forma, esta lei obrigará todos os estabelecimentos comerciais que vendam a permitam o consumo de bebidas alcoólicas dentro de seu espaço físico, a destinarem avisos de forma que incentivem seus clientes a não prejudicarem seus momentos de lazer e entretenimento e, ao mesmo tempo, ampliar a segurança de todos no trânsito.

As Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de maio de 2011

NELITA PIACENTINI

Relatora

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente

/erd

EDOEL ROCHA
Membro

De: D.A.L/ Joicy


À: Comissão Permanente de Legislação e Redação



Remeto o presente a esta Comissão, em determinação do Senhor Presidente em Plenário na 13ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura realizada em 23 de maio de 2011, para emissão de novo parecer conforme folha 10 da certidão em apenso.

Campo Mourão, 27 de maio de 2011.

Atenciosamente,


Joicy de Oliveira
Chefe do DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

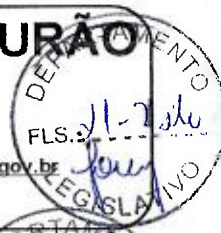
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



C E R T I D ã O

Certificamos, a quem possa interessar que o texto abaixo que compõem a Ata respectiva conforme constam das gravações da 13ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, do Poder Legislativo de Campo Mourão, realizada em 23 de maio de 2011, no período regimental destinado à apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia a saber: "Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira: **OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIACÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA ORDEM DO DIA: EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso II, do Regimento). – MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Solicito ao Senhor Secretário a leitura da primeira matéria e o primeiro Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges "PROJETO DE LEI Nº 099/2010 – EXECUTIVO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO. REGIME DE URGÊNCIA"** **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Nós informamos que esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS de todas as Comissões desta Casa e recebeu, entretanto, a EMENDA; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos. Por isso, nós colocamos em discussão o Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a EMENDA. Senhor Secretário, proceda a leitura do Parecer da Comissão de Legislação e Redação". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Como o trecho é muito longo e a emenda é muito longa, os Vereadores receberam. Eu gostaria de pedir a dispensa da leitura e só ficaria ai à disposição se houver alguma dúvida. São duas folhas". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Alguma dúvida de algum Vereador? Nós colocamos em discussão então". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Presidente, qual Projeto que é?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "É o primeiro Projeto de Lei, é o número 099/2010". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Só um momentinho por gentileza". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Enquanto o Vereador Ademir procura Senhor Presidente, eu gostaria até para a gente ocupar o espaço aqui se o Vereador Ademir me permite". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Para discussão". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "É só para discutir então, só para explicar Senhor Presidente, essa Emenda que a gente fez foi acatando ai uma sugestão da ADISEEM, que é a Associação dos Diretores Supervisores e Especialistas da Rede Municipal. São todos os Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil de Campo Mourão. Nós enviamos um ofício apresentando um Projeto e eles fizeram essa proposição aonde nós acrescentamos ali dois representantes dos Diretores, acrescentamos dois representantes de Pais e alunos da Rede Municipal que não tinha e colocando que os dois representantes da ADISEEM eles serão eleitos em Assembléia pelo ADISEEM. Então foi essa a proposta que a gente fez". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Senhor Presidente". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "O Presidente da Comissão pediu para que não fosse lido o Parecer. Eu gostaria que fosse lido o Parecer e a assinatura dos membros da Comissão".



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

www.cmaracm.pr.gov.br

Certidão -- fl 2



Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não. Então Senhor Secretário, proceda a leitura". Vereador Helton Borges "**VOTO DO RELATOR:** Considerando que o presente Projeto visa reformular a legislação que rege o Conselho Municipal de Educação, e sendo este, fundamental para a democratização da gestão do ensino público. Considerando ainda, os ofícios 27/2011, 07/2011 e 04/2011, expedidos pelos Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos de Campo Mourão – SINDISCAM, Associação dos Diretores, Supervisores e Especialistas de Unidades de Ensino da Rede Municipal - ADISEEM e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB respectivamente, e avaliando as alterações sugeridas por esses órgãos, observamos que o presente Projeto e as alterações contidas nos ofícios recebidos por esta Casa de Leis, não apresentam prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência. Sendo assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei, com apresentação das Emendas Modificativa e Aditiva. **EMENDA MODIFICATIVA:** Altera os Artigos 2º 4º e 14 do Projeto de Lei nº. 099/2010, que passarão a ter a seguinte redação: "**Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento e controle social e fiscalizador, sobre a formulação e o planejamento e aplicação das políticas educacionais do Município de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão democrática da educação.** Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por **quatorze** membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão: Art. 14. O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos **estruturais e financeiros necessários ao desempenho de suas atividades**". **EMENDA ADITIVA:** Altera os incisos IV e V, e § 2º do Artigo 4º do Projeto de Lei nº. 099/2010, renumerando os demais incisos e, acrescenta §§ ao Art. 4º, renumerando os demais, que passarão a ter a seguinte redação: **IV – dois representantes dos Diretores de estabelecimentos de ensino da rede municipal; V – dois representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino; VI – um representante de alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino; VII – um representante das instituições privadas de ensino; VIII – um representante do Poder Legislativo; IX – um representante do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; § 2º. A assembléia para eleição dos membros do Conselho constantes dos incisos II e III, será convocada pelo Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM e do inciso IV, pela Associação dos Diretores, Supervisores e Especialistas da Rede Municipal – ADISEEM. § 3º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas. § 4º. As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros". Sala das Comissões, em 11 de maio de 2011." Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereador Ademir Franco de Lima "Para discussão Presidente". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Pois não". Vereador Ademir Franco de**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

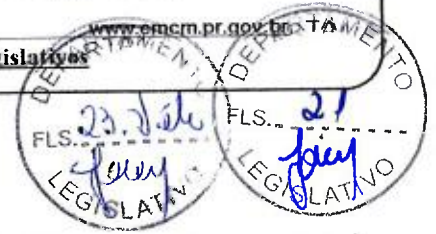
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

www.emcm.pr.gov.br

Certidão - fl 3



Lima "Eu só gostaria de registrar porque todos esses Projetos que vieram para Comissão, todos eles eu assinei, e todos eles eu deixei assinado junto com o Vereador Isidório e hoje não aparece os Projetos, os Pareceres assinado por mim junto na Comissão. Eu queria saber da onde foi retirado, o Presidente da Comissão e também o Procurador desta Casa onde eles acharam no Regimento Interno que poderia tirar o Parecer que eu era o relator do Projeto, tirar o meu poder de relator e passar, rasgar, simplesmente rasgar o Parecer que eu tinha feito e fazer um novo Parecer e assinar, e ai coloca como ausente eu ali no dia da reunião sendo que eu deixei os Projetos relatados, e todos os Projetos que eu relatei, todos os Projetos foram rasgados, foi retirado e foi colocado um novo Parecer". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Se está no Regimento eu não tenho conhecimento Presidente e demais Vereadores". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Tendo em vista a reclamação do Vereador nesta oportunidade na Sessão, cabe-me à Presidência já verificar em relação ao Projeto de Lei n. 50 se ocorreu a mesma situação por gentileza". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Só um momento Vereador Sidnei". **Primeiro Secretário** "Está assinado". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Sim. Então, eu consulto primeiro, Sidnei só um pouquinho, o Vereador Isidório Moraes referente a fala do Vereador Ademir Franco de Lima". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Dr. Eraldo, o Senhor me permite não é?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "O seguinte. O Vereador Ademir fez o relatório, passou para que eu assinasse, e eu votei meu voto favorável ao Parecer do Vereador e dias após foi marcado uma reunião de Comissão a qual participou eu e o Vereador Sidnei e como as coisas têm feito na nossa Comissão um pouco no afogadilho, a gente às vezes acaba comprando gato por lebre. Assinei o Projeto o qual eu já tinha assinado uma vez porque nós nos reunimos ali na Comissão. Você veja bem, às vezes a gente recebe a Comissão de Legislação e Redação como as demais tem um prazo de dez dias para emitir o Parecer. A gente recebe um Projeto, vamos supor, na Quinta-Feira a tarde e as vezes já é feito o convite na mesma Quinta para que a reunião seja feita no dia seguinte as onze horas, e quero passar também para vocês Senhores, que às vezes a gente recebe por exemplo, a Comissão na pessoa do Presidente que é o Vereador Sidnei, recebe ali quinze Projetos. Esses quinze Projetos são divididos em três Vereadores. O Vereador Sidnei fica com cinco, o Ademir com cinco, e eu com cinco, e muita das vezes a gente fica sabendo dos Projetos que se encontra na mão do Vereador Ademir e do Vereador Sidnei Jardim, só na hora da reunião, na hora de votar o Parecer e assinar o Parecer. Então Senhor Presidente, procede o que o Vereador Ademir falou. Nós precisamos sentar nós três os membros da Comissão de Legislação e Redação e definir um calendário para os dias das reuniões, quando chegar um Projeto em Regime de Urgência, não tem problema, pode me convocar a hora que for, mas nós precisamos estipular um dia para a reunião da Comissão de Legislação. Por que? Se nós temos dez dias, por que receber os Projetos hoje para se reunir amanhã? Tem Projeto que a gente tem que saber o teor dele, até para a gente emendar, para a gente sugerir, para a gente estudar, para a gente averiguar algumas coisas, e não estou dizendo que é sempre, mas nos últimos tempos tem sido



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

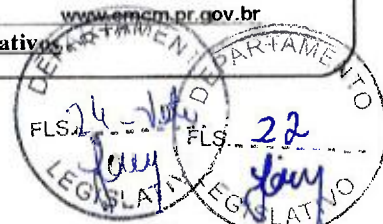
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.emcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 4

desta forma. O Vereador Sidnei pede, pode ser a reunião para amanhã as onze horas? Pode, sem problemas. Porque a gente não vai ficar ai entrando em detalhes só que com isso às vezes acaba acontecendo esse tipo de coisa que aconteceu. Então eu quero deixar registrado que a partir de hoje, se depender da minha pessoa, nós vamos ter um calendário marcado para os dias da reunião da Comissão, um horário, e pode ser determinado pela Presidência da Comissão e que, a partir de hoje, a partir do momento que for distribuído os Projetos que junto com os Projetos venham os Roteiros. Quais os Projetos que ficou com o Vereador Sidnei, quais os Projetos que ficaram com o Vereador Ademir, para que a gente tenha conhecimento de causa até que se a gente quiser estudar melhor um Projeto a gente pode buscar uma cópia". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não Sidnei". **Vereador Sidnei de Souza Jardim** "Presidente, primeiro só dizer que tem um equívoco do Vereador Ademir que esse Projeto aqui em que nós estamos discutindo, ele nunca foi Relator deste Projeto. Esse Projeto que nós estamos discutindo eu sempre fui o Relator dele desde o início e nunca o Vereador Ademir assinou esse Parecer aqui do Projeto que nós estamos discutindo neste momento. Então isso pode ter acontecido em outros Projetos, que poderia ser discutido cada um há seu tempo e nós vamos justificar cada um, mas não esse. Esse aqui eu sempre fui o relator dele e foi apresentado na última reunião, o Vereador Ademir não estava por isso está como ausente, e não tinha a assinatura dele no Parecer. Em relação ao que o Vereador Isidório colocou, é exatamente isso que ele colocou, falou corretamente tudo que acontece, a gente marca as reuniões da Comissão de Legislação e Redação sempre ouvindo os demais Vereadores, nunca marcamos uma reunião sem ouvir o Vereador ou o Assessor do Vereador quando o Vereador não é encontrado. Em relação ao apavoramento que o Vereador Isidório utilizou o termo "no afogadilho", realmente procede. Nós temos votado alguns no afogadilho e, por exemplo, Presidente, esse último agora que é o que nós vamos votar hoje que altera o REFISCAM que nós assinamos até descumprindo o Regimento Interno, não tem previsão no Regimento Interno e nós assinamos sem mesmo fazer reunião, foi assinado aqui, mas para poder vir para votação no Plenário hoje, e foi assinado, foi feito sem reunião da Comissão de Legislação e Redação, mas nós fizemos até por um pedido do Presidente que me ligou, que nós votássemos o mais rápido possível, as demais Comissões também já deram o Parecer e já está no Plenário para ser votado". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Tenho em vista a ouvida dos demais Vereadores, a alegação fundamentada do Vereador Ademir Franco de Lima, com a palavra testemunhal do Vereador Isidório Moraes, embora o Vereador Sidnei Jardim tenha se manifestado diferentemente, na forma do que me concede o Regimento desta Casa onde nós temos aqui sobre a Presidência, que eu sou o supervisor dos trabalhos Legislativo da Câmara e seus serviços administrativos e de sua ordem, eu retiro o Projeto de pauta para que a Diretoria da Casa, juntamente com os Órgãos competentes tomem a providência de encaminhá-lo novamente às Comissões competentes para novo Parecer e voltar novamente a Plenário para discussão e votação. Outro detalhe é que eu tenho conhecimento de que as matérias distribuídas às Comissões são, Vereador Isidório, na forma escrita e dizendo quais são as matérias para serem relatadas aos Vereadores, ai cabe realmente à Comissão que



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

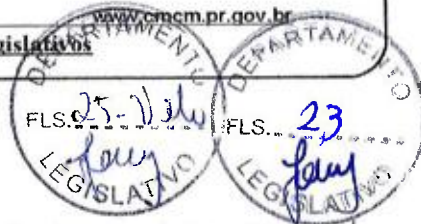
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

www.cmarcm.pr.gov.br

Certidão - fl 5



designa data e hora para os Pareceres e suas votações. Muito bem, próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 050/2011** – EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA A LEI Nº 1.104, DE 3 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. **REGIME DE URGÊNCIA.**" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS das Comissões Permanentes de Legislação e Redação COM EMENDA; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos; Em discussão o Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a EMENDA". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "A palavra Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Essa emenda foi proposta acatando um Parecer Jurídico só para que a Comissão fizesse um conserto na Redação do Projeto porque o Projeto original altera a Lei nº 1104, e na verdade o que estava sendo alterado era o Parágrafo Único da Lei nº 1124. Então só foi para corrigir um erro de Redação". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Mais alguém para discussão? Não havendo então, nós colocamos em votação o Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a emenda. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Em discussão o Projeto com a emenda aprovada. Não havendo discussão, em votação o Projeto com a emenda aprovada. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 085/2011** - EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA CONTEMPLAR A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE – ADAL E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE CAMPO MOURÃO – CTG ÍNDIO BANDEIRA). **REGIME DE URGÊNCIA.** **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da qual é a sua competência (§ 1º, art. 40 do Regimento). Em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 086/2011** - EXECUTIVO MUNICIPAL- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.255,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DAS SERVIDORAS DA SECRETARIA DA MULHER.) **REGIME DE URGÊNCIA.**" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, também é sua competência. Por isso colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação o Projeto. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

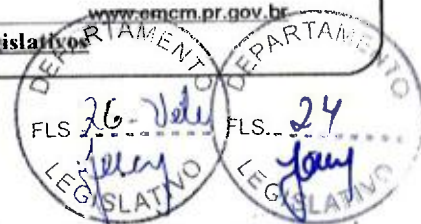
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.omcm.pr.gov.br
Departamento de Assuntos Legislativos

Certidão - fl 6



unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 089/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI MUNICIPAL 2504, DE 29/10/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI MUNICIPAL 2640, DE 28/12/2010, E EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA DAR ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA), NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO A RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009 E AINDA INSTRUÇÕES NORMATIVAS NºS 36/2009 E 40/2009 (DETERMINA QUE OS MUNICÍPIOS DEMONSTREM AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE)) REGIME DE URGÊNCIA.**" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria que recebeu também Parecer Favorável da mesma Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos pois é de sua competência, por isso colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Próximo Projeto". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 090/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI MUNICIPAL 2504, DE 29/10/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI MUNICIPAL 2640, DE 28/12/2010, E EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA DAR ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA), NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO A RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009 E AINDA INSTRUÇÕES NORMATIVAS NºS 36/2009 E 40/2009 (DETERMINA QUE OS MUNICÍPIOS DEMONSTREM AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE)) REGIME DE URGÊNCIA.**" **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também que recebeu Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos continua ainda sendo de sua competência, por isso nós colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 091/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI MUNICIPAL 2504, DE 29/10/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI MUNICIPAL 2640, DE 28/12/2010, E EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 387.100,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CEM REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA DAR ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA),**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Certidão - fl 7

NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO A RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009 E AINDA INSTRUÇÕES NORMATIVAS NºS 36/2009 E 40/2009 (DETERMINA QUE OS MUNICÍPIOS DEMONSTREM AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE)) **REGIME DE URGÊNCIA.** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Matéria também que recebeu Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos de sua competência, por isso colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges **PROJETO DE LEI Nº 092/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). NO ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PREVICAM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA CONTEMPLAR UM SERVIDOR COM VALE-ALIMENTO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS, EFETUADA PELA LEI Nº 2.681/2011) REGIME DE URGÊNCIA.** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Matéria também que recebeu Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da qual é sua competência (§ 1º, art. 40 do Regimento), por isso nós colocamos em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação o Projeto. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". Vereador Helton Borges **PROJETO DE LEI Nº 093/2011 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.687, DE 29 DE ABRIL DE 2011, QUE "INSTITUI O 6º PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPO MOURÃO - REFISCAM VI. REGIME DE URGÊNCIA.** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos porque todos têm a sua competência para legislar sobre a matéria. Em discussão o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes". **EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 - Inciso VI, do Regimento).** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Temos novos Projetos de Lei, das quais solicito ao Senhor Secretário a sua leitura". Vereador Helton Borges **PROJETO DE LEI Nº. 010/2010 - Sidnei de Souza Jardim - "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA".** Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Esta matéria recebeu pareceres FAVORÁVEIS das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos, por isso, dispense a leitura desses Pareceres, passo para a discussão o Projeto". Vereador Ademir Franco de Lima "Este é mais um Projeto que eu assinei, deixei assinado e não está aqui a minha assinatura". Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira "Gostaria de que o Senhor Secretário apresente o Projeto para verificação". Vereador Helton Borges "Realmente está



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

www.emcm.pr.gov.br

Certidão - fl 8



assinado Senhor Presidente". **Vereador Ademir Franco de Lima** "E se eu sou o Relator Presidente, eu gostaria que esse Projeto voltasse na minha relatoria". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Procede à impugnação do Vereador Ademir, Isidório Moraes?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Sim". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Tendo em vista esta procedência ou a procedência da palavra do Ademir, eu retiro o Projeto também de pauta para regularizações necessárias. Próximo Projeto de Lei. Só um momento. E eu questiono e determino aos departamentos competentes que tome as providências porque eu vou exigir prazo e conferência de todos esses Projetos de Lei daqui para frente porque não pode realmente acontecer o que está acontecendo. A presença é necessária, não sendo presente tem que ter o livro para assinar e alguém do departamento competente para junto estar para que não acontece mais o que está acontecendo. Senhor Secretário proceda à leitura do próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 134/2010** – José Pochapski – ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI 5/1959, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DA RUA PREFEITO ROBERTO, ATUAL RUA CURITIBA DESTA CIDADE." **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Esta matéria recebeu pareceres Favoráveis de todas as Comissões, mas com a emenda da Legislação e Redação. Eu questiono da necessidade da leitura do Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a emenda. Não havendo, nós colocamos em votação o Parecer da Comissão de Legislação e Redação sugerindo a emenda. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Em discussão o Projeto com a emenda aprovada. Não havendo discussão, em votação o Projeto com a emenda aprovada. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Próximo Projeto de Lei". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 038/2011** – Executivo Municipal – INSTITUI O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também que recebeu Parecer Favorável de todas as Comissões Permanentes desta Casa, por isso colocamos em discussão o Projeto". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Também foi mais um Projeto, Presidente, que eu assinei e não está a minha assinatura na relatoria". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Procede Vereador Isidório?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Sim". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Então, nós determinamos a retirada do Projeto de Lei também desta votação, ou do roteiro. Próximo Projeto de Lei. Nº 54/2011". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE LEI Nº 054/2011** – DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA - NELITA PIACENTINI – SAUL SACHETTI - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ADC TAGLIARI ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI." **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também que recebeu Pareceres Favoráveis de todas as Comissões Permanentes desta Casa. Em discussão o Projeto". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Presidente, também é mais um Projeto que aconteceu a mesma coisa". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Retire o Projeto de pauta. Próximo Projeto". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2011** – MESA EXECUTIVA – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO ÀS RESOLUÇÕES Nº 032/1992, 013/1995 E 062/1995, PARA CRIAR A DIRETORIA JURÍDICA,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

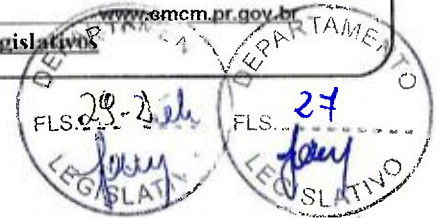
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

www.emcm.pr.gov.br

Certidão - fl 9



EXTINGUIR A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OS CARGOS DE ACESSOR JURÍDICO, PROCURADOR PARLAMENTAR E ACESSOR DA PROCURADORIA PARLAMENTAR; E AINDA REESTRUTURAR A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE: CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E A INFORMÁTICA, CRIANDO AS DIVISÕES: DE PROTOCOLO, DE LICITAÇÕES E TESOUREARIA E DEPARTAMENTOS DE: COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO; E ALTERA O REGIMENTO INTERNO.” **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Matéria que recebeu Parecer Favorável de todas as Comissões Permanentes desta Casa. Em discussão o Projeto”. **Vereador Ademir Franco de Lima** “Para discussão Presidente”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não”. **Vereador Ademir Franco de Lima** “Presidente, eu tenho uma Emenda de Plenário para fazer neste Projeto e eu gostaria de repassar esta emenda”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não Senhor Secretário, proceda a leitura da Emenda”. **Vereador Helton Borges** EMENDA DE PLENÁRIO: O Artigo 2º do Projeto de Resolução nº. 007/2011 passará a ter a seguinte redação: Art. 2º; “Art. 18 – A Diretoria Jurídica é composta por 01 (um) Diretor Jurídico, ocupante do cargo de provimento em comissão de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-1, da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) Procurador Jurídico, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal que tenha sido admitido em concurso específico para o cargo, simbologia S-XVI-I da Tabela de Vencimentos do Município; 01 (um) Consultor Técnico-Legislativo, de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da tabela de Vencimentos do Município; e 02 (dois) Assessores da Diretoria Jurídica, sendo 01 (um) obrigatoriamente pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal e 01 (um) ocupante do cargo de provimento em comissão, ambos de livre escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal, *exonerável ad nutum*, símbolo CC-3, da Tabela de Vencimentos do Município”. “Art. 19 – Os cargos de Diretor Jurídico e Procurador Jurídico serão exercidos por quem possua curso superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; o cargo de Consultor Técnico Legislativo será exercido por quem possua curso superior em Direito; e os cargos de Assessores da Diretoria Jurídica serão desempenhados por aqueles que no mínimo estejam cursando ou tenham concluído curso de nível superior em Direito ou Gestão Pública e que tenham conhecimento básico de informática.” PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 23 de maio de 2011. **ADEMIR FRANCO DE LIMA.** **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Muito bem, como temos uma Emenda de Plenário, nós colocamos então, em discussão a emenda apresentada nesta oportunidade”. **Vereador Ademir Franco de Lima** “Para discussão Presidente”. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** “Pois não”. **Vereador Ademir Franco de Lima** “Presidente, Vereadores, nós colocamos essa emenda nada mais nada menos para valorizar o Servidor da Casa que com certeza, não é Isidório? O Isidório que tanto me cobrou também essa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

www.cmcm.pr.gov.br

Certidão - fl 10



emenda para valorizar o Servidor da Casa porque, na verdade, o Servidor muitas vezes fica esquecido, mas nós não esquecemos e vamos colocar essa emenda no futuro para que quando abrir os concursos para esta Casa que o Servidor desta Casa tenha um pouco mais de valor e seja valorizado na hora que for preciso". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Palavra Senhor Presidente?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Até por questão de justiça, esse Projeto também foi dado o Parecer. Então assim, acho que como foi retirado os outros, esse, Vereador Ademir, eu acho que poderia voltar para a Comissão e o Senhor fazer o Parecer como o original". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Me permiti Isidório?". **Vereador Isidório da Silva Moraes** "Pois não". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Eu, na verdade, eu vi que está sem a minha assinatura, mas é mais uma vez a minha assinatura foi retirada pelo Procurador dessa Casa e pelo Presidente da Comissão que não respeitaram. Então, se o Procurador desta Casa está desinformado como que ele tem que trabalhar nesta Casa, que ele faça uns curso, faça uns cursinho ai que talvez ele consiga resolver os problemas desta Casa porque é brincadeira, isso aqui é uma palhaçada, isso aqui é uma brincadeira um "troço" desse, é brincar com a cara de Vereador. Já não chega o Executivo que brinca com a nossa cara. Tudo que é Projeto que manda para o Executivo manda vetado, ai nós derrubamos o veto o Presidente promulga a Lei, vai lá no Prefeito ele faz tudo por decreto. Aqui estão aprendendo com o Prefeito". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Muito bem. Então, tendo em vista a manifestação do Vereador Isidório Moraes e também realmente por ser, ter sido retirado às outras matérias, nós retiramos também esta matéria da ordem e passaremos ao novo Projeto seguinte". **Vereador Ademir Franco de Lima** "Isidório, eu não sei, até não quis retirar ele no começo porque irá prejudicar esse Projeto, entendeu? Mesmo que vá sem a minha assinatura, mas vai a nossa emenda lá que vai beneficiar o Servidor da Casa". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Como houve um questionamento do Vereador e já houve retirada dos outros Projetos Ademir, eu vou retirar, esses Projetos deverão voltar aos departamentos competentes da Casa e iniciar novo trâmite para que realmente todos estejam presentes, se não estiverem, será certificado através da certidão do Órgão competente da Casa". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "Senhor Presidente, permite?". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Pois não". **Vereadora Nelita Cecília Piacentini** "E qual seria o prazo hábil para esses Projetos voltarem à votação, porque tem Projetos aqui que já estão, já deveriam ter sido votados". **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Não, eles estão sendo abertos novos prazos por uma falha e os prazos legais, consta o Regimento, eles têm até trinta dias para manifestação. Próximo Projeto de Resolução". **Vereador Helton Borges** "**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2011** – Beto Voidelo - Helton Borges - Saul Antônio Sachetti - DISPOE SOBRE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO. **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** "Matéria também que recebeu os pareceres FAVORÁVEIS de todas as Comissões Permanentes desta Casa. Nós colocamos em discussão o Projeto, mas com a emenda apresentada que não consta no Roteiro, por isso, se houver interesse da leitura da emenda, qualquer Vereador pode manifestar-se neste momento. Não havendo manifestação, nós colocamos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

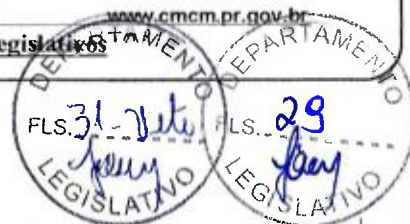
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcem.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Certidão - fl 11



então, em votação o Projeto com a emenda. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se, aprovado pela unanimidade dos presentes. Em discussão o Projeto com emenda aprovada. Em votação o Projeto com a emenda aprovada. Os Vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se, aprovado pela unanimidade dos presentes. Novamente, uma outra falha da Casa ou do Departamento competente que não pode ocorrer, sorte que, foi corrigido a tempo na Sessão. Muito bem". **DECLARAMOS ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento).**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente **CERTIDÃO**.

Campo Mourão, em 27 de maio de 2011.


Joicy de Oliveira
Chefe do DAL

/JO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 1430

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PROJETO DE LEI Nº 010/2010

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2010, de autoria do vereador Sidnei de Souza Jardim que, "**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA**".

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei visa incentivar e instruir os cidadãos, para que após ingerirem bebidas alcoólicas estes não dirijam, e sim utilizem os serviços de táxis.

Observado que o mesmo não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2011.

SIDNEI JARDIM
Relator - Presidente

ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro

ISIDORIO MORAES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

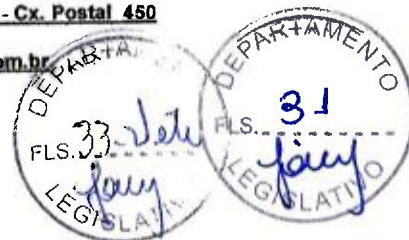
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso nº 1679 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.brmt



PROJETO DE LEI Nº 010/2011

AUTOR DO PROJETO – SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR: VEREADOR DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 010/2011 de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim “ **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA**”.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, considerando o parecer da Assessoria Jurídica quanto à legalidade e, no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, é plenamente possível, estando em perfeitas condições para a tramitação, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à apreciação do Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 06 de junho de 2011


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI
Relator


JOSE ROBERTO VOIDELO
mt


HELTON BORGES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

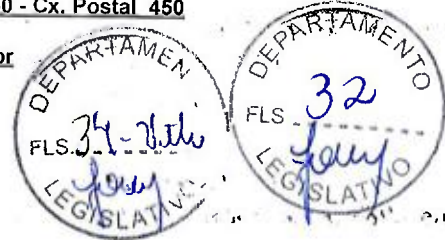
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14 em

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE-LEI Nº 010/2010

AUTORIA: Sidnei de Souza Jardim

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 010/2010**, protocolado sob o nº 201/2010, em 17 de Fevereiro de 2010 que "**DISPÕE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA**".

VOTO DA RELATORA:

O Projeto de Lei visa a preservação da saúde e bem-estar social. Desta forma, esta lei obrigará todos os estabelecimentos comerciais que vendam a permitam o consumo de bebidas alcoólicas dentro de seu espaço físico, a destinarem avisos de forma que incentivem seus clientes a não prejudicarem seus momentos de lazer e entretenimento e, ao mesmo tempo, ampliar a segurança de todos no trânsito.

As Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de junho de 2011


NELITA PIACENTINI

Relatora


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente

/erd

EDOEL ROCHA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
 Departamento de Assuntos Legislativos



| | |
|------------------------|-----------------------------|
| PROCOLO Nº 201/2010. | PROJETO DE LEI Nº 010/2010. |
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | |

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|----------------------|------------------------------|
| 03 06 2010 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| 07 06 2010 | FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
| 10 06 2010 | MÉRITOS TEMÁTICOS | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|------------------------------|
| | | APROVADO | REJEITADO | | |
| 13 04 11 | Projeto | APROVADO | X | REJEITADO | |
| 14 05 11 | Projeto | APROVADO | X | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

| | |
|----------------------------|---------------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |

 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2

| NOME | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão | X | | |
| Edoel Rocha | X | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Helton Borges | X | | |
| Isidoro Moraes | X | | |
| José Pochapski | X | | |
| Beto Voidelo | X | | |
| Nelita | X | | |
| Saul | X | | |
| Sidnei | X | | |

| |
|----------------|
| F - favoráveis |
| C - contrários |
| A - ausentes |

| NOME | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão | X | | |
| Edoel Rocha | X | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Helton Borges | X | | |
| Isidoro Moraes | X | | |
| José Pochapski | X | | |
| Beto Voidelo | X | | |
| Nelita | | | X |
| Saul | X | | |
| Sidnei | X | | |

| |
|----------------|
| F - favoráveis |
| C - contrários |
| A - ausentes |

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 10/2010 – Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica.

Autoria: Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 15 de junho de 2011.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo.municipal@camaracm.com.br

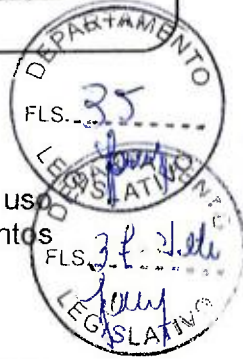
www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 10/2010

De 15 de junho de 2011.

Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e similares que comercializem e propiciem espaço físico para o consumo de bebidas alcoólicas, fixem placas estimulando o uso de táxi como meio de transporte mais adequado depois da ingestão de bebida alcoólica.

Art. 2º. Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, deverá sempre que solicitado dispor da linha telefônica e da relação dos pontos de táxi e nome dos taxistas cadastrados neste Município.

Art. 3º. As placas a serem fixadas nos estabelecimentos deverão estar sempre visíveis a ponto de chamar a atenção aos adeptos do local.

Art. 4º. O não cumprimento aos artigos anteriores, o estabelecimento estará sujeito às seguintes sanções:

I - na primeira autuação, a multa será de 550 (quinhentos e cinquenta) Unidades Fiscais de Campo Mourão - UFCM;

II - no caso de reincidência, o valor será dobrado;

III - no caso da terceira autuação, o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso por 03 (três) meses;

IV - em caso de nova autuação, pela quarta vez, o alvará será cancelado ou será revogado a sua permissão.

Art. 5º. Os estabelecimentos de que trata essa Lei têm 90 (noventa) dias para adaptar-se às novas regras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.289/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de junho de 2011

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 10/10 – “Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 126/10 – “Institui no Calendário Oficial de Eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;
- 38/11 – “Institui o Dia das Pessoas Centenárias”, de autoria do Poder Executivo;
- 55/11 – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque do Lago”, de autoria dos Vereadores Helton Borges e Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 95/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento geral da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 96/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no vigente orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 97/11 - “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 104/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5069 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.289/11-GAB/PRES.

- 106/11 – “Disciplina o regime de emprego público do pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

| Ofícios/Proposição | Recebido em: | Responsável pelo Recebim. |
|---|--------------|---------------------------|
| Of. 1189111 - Req. 842111 | | |
| Of. 1190111 - Req. 852111 | | |
| Of. 1191111 - Req. 853111 | | |
| Of. 1192111 - Req. 854111 | | |
| Of. 1221111 - no qual requeremos o envio do processo | | |
| Of. 1222111 - que gerou a dispensa de licitação n.º 4111. | | |
| Of. 1230111 - no qual solicitamos o envio do processo | | |
| Of. 1230111 - que gerou a dispensa de licitação n.º 3111 | | |
| Of. 1236111 - referente ao Projeto de Lei 25111 | | |
| Of. 1239111 - referente ao Projeto de Lei 96109 | 16/06/11 | |
| Of. 1287111 - Projeto de Lei 103111 | 15:07h | Jdriana |
| Of. 1288111 - repasse de verba | | |
| Of. 1289111 - Projeto de Lei n.º 10110, 126110, | | |
| 38111, 55111, 95111, 96111, 97111, | | |
| 104111 e 106111. | | |
| Of. 1290111 - participação de Audiência Pública da | | |
| Comissão Permanente de Legislação | | |
| e Redação, no data de 28 de junho | | |
| de 2011. | | |

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
FLS. 38
Jouy

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
FLS. 40
Jouy



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*A Comissão Legislação e Redação,
18/07/2011*

PARECER Nº. 018 /2011.
REF: VETO Nº. 004/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo encaminha a Mensagem de Veto nº. **004/2011**, que veta totalmente o Projeto de Lei nº. **010/2010**, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, que “**dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica**”.

O Veto em comento foi protocolizado sob o nº. 2.088/2011, no dia 07 de julho de 2011.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO N.º 2152 /2011
CAMPO MOURÃO, 18/07/11 HORA 16:29
Gláucia
PROTOCOLISTA

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.



É o relatório.

II – DO PARECER

O Projeto de Lei nº. 10/2010 recebeu Parecer Jurídico orientando a conversão do mesmo em Indicação Legislativa, ou para que o Autor sanasse o vício. No entanto, nenhuma das orientações foram seguidas e o Projeto foi aprovado em Plenário.

O Autor do Veto alega que a proposta é inconstitucional por violar o Princípio da Livre Concorrência e ainda, estimula o uso de bebidas alcoólicas.

As alegações do Chefe do Poder Executivo devem ser apreciadas pelos Nobres Edis, pois trata-se do mérito da proposta.

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Veto, o qual deverá ser apreciado pelos Nobres Edis.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 18 de julho de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 Telefax (41) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



Comissão Permanente de Legislação e Redação

MENSAGEM DE VETO Nº 004/2011.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente a Mensagem de Veto nº 004/2011, protocolada sob nº 2088, em 7 de julho de 2011, que: **"VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 10/2010, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim – QUE "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA."**

VOTO DO RELATOR

A matéria vem para análise desta Comissão por determinação do caput do art. 142, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL.



O autor se utiliza das prerrogativas contidas na Lei Orgânica Municipal Art. 33, § 1º para *vetar* o citado Projeto de Lei.

Considerando as justificativas do autor referentes ao aludido Projeto de Lei, e observando ainda, o parecer técnico do Departamento Jurídico da Casa, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao VETO.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, 31 DE AGOSTO DE
2011.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente
CONTUÁRIO



PODER LEGISLATIVO DE CAMARO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



| | |
|----------------------|------------------------------|
| PROCOLO Nº 2088/2011 | MENSAGEM DE VETO Nº 004/2011 |
|----------------------|------------------------------|

| |
|------------------------|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA |
|------------------------|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|----------------------|------------------------------|
| 31 08 11 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| | | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|------------------------------|
| | | APROVADO | REJEITADO | | |
| 13 09 11 | Veto | | | X | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

| | |
|----------------------------|---------------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|----------------------------|---------------------------------|

| | |
|-------------------------|---------------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-------------------------|---------------------------|

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão | | | |
| Edoel Rocha | | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Helton Borges | | | |
| Isidoro Moraes | | | |
| José Pochapski | | | |
| Beto Voidelo | | | |
| Profª Nelita | | | |
| Dr. Saul | | | |
| Sidnei Jardim | | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |

| NOME | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão | | | |
| Edoel Rocha | | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Helton Borges | | | |
| Isidoro Moraes | | | |
| José Pochapski | | | |
| Beto Voidelo | | | |
| Profª Nelita | | | |
| Dr. Saul | | | |
| Sidnei Jardim | | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

<http://www.cmcm.pr.gov.br>

Departamento de Assuntos Legislativos



MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM - "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA".

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.



P

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

JOÃO MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM – “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA”.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.



P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM – “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA”.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.



P

MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM - "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA".

- ACATANDO O VETO.
 REJEITANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
 REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
 REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
 REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
 REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
 REJEITANDO O VETO.



P

O MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM -- "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA".

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.



P

MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM - "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA".

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.



P

MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM – “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA”.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.



P

MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM – “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA”.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.



P

MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM - "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA".

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.

- ACATANDO O VETO.
- REJEITANDO O VETO.



P

MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 04/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM – “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE ESTIMULEM O USO DE TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA”.

ACATANDO O VETO.

REJEITANDO O VETO.



P

MOURÃO

Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.930/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência que foi rejeitado o Veto nº 04/2011 ao Projeto de Lei nº 10/2010, que "Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte, nos estabelecimentos comerciais que especifica", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/jc

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO



| Ofícios/Proposição | Recebido em: | Responsável pelo Recebim. |
|---|--------------------|---------------------------|
| Of. 1899/11 - Req. 1488/11 | | |
| Of. 1929/11 - Snd. 389/11 | | |
| Of. 1930/11 - Solicitud de Voto n.º 04/2011 de Projeto de Lei n.º 10110 | | |
| Of. 1933/11 - Solic. e envio de fotocópias dos contratos, editores, termos e demais documentos sobre os concursos de serviços funerários, Transporte Coletivo Escolar e via Transporte Público. | | |
| Of. 1962/11 - Projeto de Lei n.º 185/11 | | |
| Of. 1963/11 - Projeto de Lei n.º 187/11 | | |
| Of. 1966/11 - Projeto de Lei n.º 196/11 | | |
| Of. 1967/11 - Para dispensar e prestar um usdo - necessitante a Comissão Parlamentar de Inquérito, no data de 04 de outubro de 2011 referente aos dias 16/04 no auditório da Casa da Cultura. | 30/09/11 14h47m | Santos |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



LEI N. 2774

De 28 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o §7º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e similares que comercializem e propiciem espaço físico para o consumo de bebidas alcoólicas, fixem placas estimulando o uso de táxi como meio de transporte mais adequado depois da ingestão de bebida alcoólica.

Art.2º. Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, deverá sempre que solicitado dispor da linha telefônica e da relação dos pontos de táxi e nome dos taxistas cadastrados neste Município.

Art. 3º. As placas a serem fixadas nos estabelecimentos deverão estar sempre visíveis a ponto de chamar a atenção aos adeptos do local.

Art. 4º. O não cumprimento aos artigos anteriores, o estabelecimento estará sujeito às seguintes sanções:

I - na primeira autuação, a multa será de 550 (quinhentos e cinquenta) Unidades Fiscais de Campo Mourão - UFCM;

II - no caso de reincidência, o valor será dobrado;


III - no caso da terceira autuação, o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso por 03 (três) meses;

IV - em caso de nova autuação, pela quarta vez, o alvará será cancelado ou será revogado a sua permissão.

Art. 5º. Os estabelecimentos de que trata essa Lei têm 90 (noventa) dias para adaptar-se às novas regras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de 
Presidente

**FUNDACAM****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2011**

Com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n. 9.165/2010, fica ratificada a **Dispensa de Licitação** na contratação direta da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM** para elaboração e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de vagas no quadro da Fundação Cultural de Campo Mourão de Campo Mourão - FUNDACAM, no valor total de R\$ 60.275.00 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 15 de setembro de 2011

Sonia Maria de Castro Singer - Secretária Especial de Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO 360/2011**

A **Diretora-Presidente da Fundacam e Secretária Especial da Cultura**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Tornar publico o resultado do julgamento do **Pregão Presencial n.º 034/2011**, e com fundamento no disposto no inciso XX, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, ADJUDICAR, o referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT PALIO WEEKEND ANO 1997 PLACA CPO: 9977, VOLKSWAGEN KOMBI 09 PASSAGEIROS STANDARD 1.6 MI ANO 2003/2003, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 04 PORTAS, LOTAÇÃO OFICIAL 09, PLACA AKY 5246 E ÔNIBUS MERCEDES BENS ANO 1992 PLACA ADC 9232 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - RECURSOS DO TESOIRO** que teve como vencedor para os itens 001 e 002 para a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** no valor total de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais) e vencedor para o item 003 para empresa **PIACENTINI CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** no valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) e também com fulcro no inciso XXII do art. 4º da Lei n. 10520/2002, homologar o procedimento licitatório do referido pregão.

Publique-se.

Campo Mourão, 17 de outubro de 2011.

Sonia Maria de Castro Singer - Diretora Presidente da FUNDACAM - Secretária Especial de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 2774**

De 28 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o §7º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e similares que comercializem e propiciem espaço físico para o consumo de bebidas alcoólicas, fixem placas estimulando o uso de táxi como meio de transporte mais adequado depois da ingestão de bebida alcoólica.

Art. 2º. Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, deverá sempre que solicitado dispor da linha telefônica e da relação dos pontos de táxi e nome dos taxistas cadastrados neste Município.

Art. 3º. As placas a serem fixadas nos estabelecimentos deverão estar sempre visíveis a ponto de chamar a atenção aos adeptos do local.

Art. 4º. O não cumprimento aos artigos anteriores, o estabelecimento estará sujeito às seguintes sanções:

I - na primeira autuação, a multa será de 550 (quinhentos e cinquenta) Unidades Fiscais de Campo Mourão - UFCM;

II - no caso de reincidência, o valor será dobrado;

III - no caso da terceira autuação, o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso por 03 (três) meses;

IV - em caso de nova autuação, pela quarta vez, o alvará será cancelado ou será revogado a sua permissão.

Art. 5º. Os estabelecimentos de que trata essa Lei têm 90 (noventa) dias para adaptar-se às novas regras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**